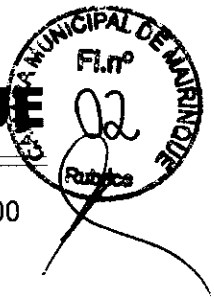




CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



GABINETE DO VEREADOR WILLIAN MENDES

PROJETO DE LEI Nº 60 /2025-L

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL PELO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte Projeto de Lei, de autoria do Vereador Willian Mendes, a saber:

Art. 1º Fica o Município de Mairinque autorizado a utilizar a Plataforma Contrata+Brasil, instituída pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 24 de abril de 2025, como sistema oficial para gestão das transferências voluntárias da União, convênios, contratos de repasse, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação e demais instrumentos congêneres.

Art. 2º A adesão e o uso da Plataforma Contrata+Brasil ocorrerão da seguinte forma:

- I. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverá cadastrar e gerenciar, por meio da Plataforma, todas as etapas dos instrumentos de transferência voluntária, conforme exigências federais;
- II. Caberá ao Poder Executivo garantir a capacitação dos servidores e a disponibilização dos meios técnicos e operacionais necessários à operacionalização do sistema;
- III. A designação de gestores e fiscais dos convênios e demais instrumentos será realizada conforme as normas da Plataforma Contrata+Brasil e a legislação federal vigente.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua efetiva implementação e execução.

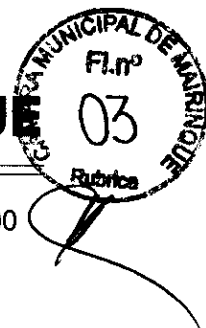
11:52 12/09/25 - 00710 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

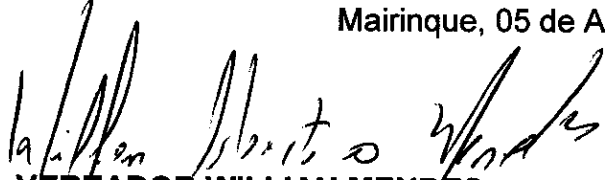


GABINETE DO VEREADOR WILLIAN MENDES

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mairinque, 05 de Agosto de 2025.

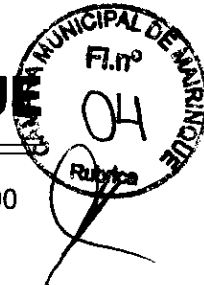

VEREADOR WILLIAN MENDES



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



GABINETE DO VEREADOR WILLIAN MENDES

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

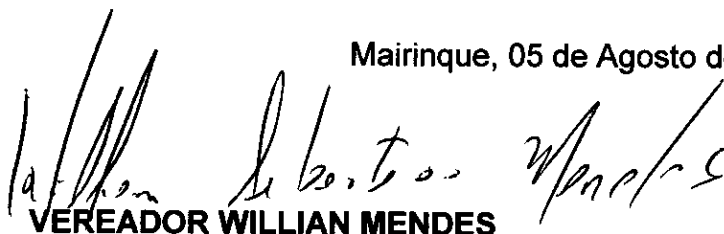
O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar formalmente a utilização da Plataforma Contrata+Brasil, instituída pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025, como ferramenta oficial da Administração Municipal na gestão de recursos federais oriundos de transferências voluntárias.

A adoção dessa Plataforma visa aprimorar a gestão das contratações públicas e garantir maior transparência, eficiência e conformidade com a legislação federal, além de aprimorar o planejamento, a execução e a fiscalização das políticas públicas financiadas com recursos da União.

Ao utilizar a Plataforma Contrata+Brasil, o Município de Mairinque assegura agilidade e controle na celebração e execução de convênios, termos de fomento, contratos de repasse e outros instrumentos congêneres, promovendo boas práticas de gestão pública em consonância com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de São Paulo, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Diante da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Mairinque, 05 de Agosto de 2025.


VEREADOR WILLIAN MENDES



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 60 / 2025-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Veto.*

§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 12 de agosto de 2025.

Expediente da 22ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura


Vereador Rafael da Hipica
Presidente